LEI N°. 2.835 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza asfaltamento do pátio da Distribuidora Maudi de Veículos Ltda. e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da **Distribuidora Maudi de Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.113.846/0003-13, com sede a Avenida Garibaldi Teixeira, nº. 149, centro, desta cidade, com uma área total de até **2.000 m²** (dois mil metros quadrados).

Parágrafo Único – O estacionamento da empresa descrita no caput, está localizado à Via Leocádio Souza Reis, nº. 15, Bairro Sol Nascente, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração